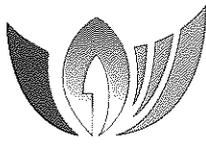


Resposta à interpelação escrita apresentada por Lei Cheng I, Deputada da Assembleia Legislativa

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita apresentada pela Deputada Lei Cheng I a 20 de Novembro de 2020, enviada a coberto do ofício n.º 1234/E892/VI/GPAL/2020, de 25 de Novembro de 2020, da Assembleia Legislativa e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo a 26 de Novembro de 2020:

Tendo em conta o rápido desenvolvimento recente das lojas *online* e de *takeaway* e no sentido de responder às pretensões da sociedade sobre o reforço da gestão da segurança alimentar dos estabelecimentos que processam e manuseiam produtos alimentares, o governo planeia criar na fase actual um sistema apropriado e operacional de registo obrigatório, integrando no mecanismo de gestão os referidos estabelecimentos não supctíveis de regulação sob o actual regime de licenciamento.

O sistema de registo obrigatório exige que os referidos estabelecimentos devem existir como lojas físicas, não podendo localizar-se em imóveis para fins habitacionais com o propósito de resolver o problema de segurança decorrente da comercialização de produtos alimentares produzidos na casa. Preenchido o referido pressuposto e efectuado o registo, o comerciante deve fixar o documento comprovativo de registo emitido no estabelecimento, e quando procede à divulgação na Internet, deve também carregar as informações



respeitantes ao registo para a plataforma de divulgação, no sentido de proteger os direitos e interesses dos consumidores. Ao mesmo tempo, o sistema irá definir os requisitos básicos do estabelecimento e dos respectivos equipamentos e instalações para salvaguardar a segurança e a higiene alimentares. O Instituto para os Assuntos Municipais, por sua vez, irá destacar pessoal para proceder à fiscalização e à inspeção aleatória. O comerciante que viola o sistema de registo obrigatório será punido de acordo com a lei. O governo irá divulgar a respectiva proposta da lei ao sector e à sociedade atempadamente após a sua conclusão.

Aos 16 de Dezembro de 2020

A Presidente Substituta do Conselho de
Administração para os Assuntos Municipais
(Vide original da assinatura)
O Lam